



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Quarta-feira, 18 de setembro de 2024

Ano I | Edição nº 162

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos de Pessoal	2
Aposentadoria	2
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	7
Outros Atos	7
Poder Legislativo	9
Atos Legislativos	9
Decreto Legislativo	9
Licitações e Contratos	10
Extrato	10
Atos de Pessoal	11
Promoção	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS
CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS
CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 18 de setembro de 2024

Ano I | Edição nº 162

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Aposentadoria



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO N°. 33.121, de 17 de setembro de 2024.

Dispõe sobre vacância de cargo por aposentadoria.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Declarar vacância dos cargos relacionados abaixo do Quadro Permanente de Servidores do Município de Rio Brilhante/MS, em virtude de aposentadoria, com fulcro no artigo 35, VII da Lei n. 1.047/1.997.

Nome	Cargo	A partir de:
Olga Porfíria de Alcará Mendes – Mat. 743	Professor de Educação Infantil	01/10/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, 17 de setembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 18 de setembro de 2024

Ano I | Edição nº 162

Página 3 de 11

Atos Oficiais

Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTRARIA N° 286, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa Servidores para a atuação na
Fiscalização de Contratos e instrumentos
substitutos e orienta.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Do Município De Rio Brilhante Estado
De Mato Grosso Do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei
Orgânica Municipal e na Lei nº 10.520/2002;

CONSIDERANDO o art. 104 inciso III e o art. 117 da Lei 14.133/2021 que determina
que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da
Administração Pública, bem como com base nas orientações e normativos do TCE/MS
pertinentes à fiscalização de contratos, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas
para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de
Contratos e instrumentos substitutos da Secretaria Municipal de Educação:

NOME	MATRÍCULA
Adolfo Henrique Costa dos Santos	2.295
Aline dos Santos Pereira	2.273
Aline Gonçalves Navarrete de Paula	1.203
Ana Luiza Venite Gama	16.366
Ana Paula Gialdi da Silva Piana	17.168
Bianca Cardoso Correa	16.659
Caroline Aparecida Videira da Silva	16.663 e 16.336
Elis Marina Martins Togneti	16.737
Emerson Batista Medeiros Ferreira	1.208
Gabriela Tiassi Capasso Costa	2.753
Jean Jorge Marques Cirino	3.079
João Carlos Polezel Junior	16.807
Katiula Dos Santos Gonzalez	17.261
Marcos Felipe Baze	16.867
Mizael Oliveira da Silva	3.078
Paulo Eduardo Dos Santos Moraes	293 e 893



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 18 de setembro de 2024

Ano I | Edição nº 162

Página 4 de 11



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Rodrigo Miranda Zanoni	13.221
Rute Dias Pupile da Silva	2.388
Thais Neves Amado	17.447

Art. 2º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art. 3º Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 282/2024.

Rio Brilhante/MS, 17 de setembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 18 de setembro de 2024

Ano I | Edição nº 162

Página 5 de 11

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 68/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança privada não armada e serviço de brigadista, para atender aos eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS. Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 68/2024, referente à licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2024, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art. 71º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento licitatório. Empresas vencedoras valor total: R\$ 250.454,10 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos): **GADU SEGURANÇA LTDA** (08953397000148) com o **lote: 1** no valor de R\$ 219.794,10 (duzentos e dezenove mil, setecentos e noventa e quatro reais e dez centavos). **JC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** (45077785000139) com o **lote: 2** no valor de R\$ 30.660,00 (trinta mil e seiscentos e sessenta reais).

Rio Brilhante - MS, 17 de setembro de 2024.

Langrem Cherobin da Silva
Diretor Presidente da FUNCERB



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 18 de setembro de 2024

Ano I | Edição nº 162

Página 6 de 11



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de moluscicida granulado para atender a Vigilância em Saúde, visando suprir as necessidades básicas de trabalho, tendo por finalidade a distribuição gratuita a população no combate as pragas urbanas no município de Rio Brilhante - MS. Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 065/2024, referente à licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2024, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art. 71º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento licitatório. Empresas vencedoras valor total: R\$ 114.450,00 (cento e quatorze mil e quatrocentos e cinquenta reais): **DOMINUS QUÍMICA LTDA (07694393000120)** com o item: 1 no valor total de R\$ 85.275,00 (oitenta e cinco mil e duzentos e setenta e cinco reais). **BIDDEN COMERCIAL LTDA (36181473000180)** com o item: 2 no valor total de R\$ 29.175,00 (vinte e nove mil e cento e setenta e cinco reais).

Rio Brilhante - MS, 17 de setembro de 2024.

Gustavo Tonelli Peres
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 18 de setembro de 2024

Ano I | Edição nº 162

Página 7 de 11

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 061/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 045/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2019

DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E FINANCIAL CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA** do Contrato n.º 061/2019, que tem como objeto a “*contratação de empresa especializada de forma indireta sob regime de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento de material e serviço, para execução do serviço de fornecimento de contêineres metálicos para armazenamento temporário, transporte e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos em unidade devidamente licenciada por órgão ambiental integrante do SISNAMA (Sistema Nacional de Meio Ambiente), para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura desta Prefeitura*”, conforme Parecer Jurídico n.º 606/2024.

“CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA”

Fica prorrogado o prazo dos serviços em mais **30 (trinta) dias**, com término em 22 de setembro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM:HUGO KOJI SUEKAME, Secretário Municipal de Infraestrutura, pelo contratante, e **ANTÔNIO FERNANDO DE ARAUJO GARCIA**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 17 de setembro de 2024.

Outros Atos

AUTORIZAÇÃO PARA CONFECÇÃO DE RÓTULO

A empresa QUEIJARIA VOVÔ FURTU, CNPJ: 37.912.502/0001-07 IE 28.494.972-8, localizada no Assentamento Getúlio Vargas Lote 05, CADASTRADA no **SIM 055** (Serviço de Inspeção Municipal) está AUTORIZADA a confeccionar os rótulos APROVADOS dos produtos abaixo relacionados:

055/01 LEITE PASTEURIZADO

Rio Brilhante/MS, 05 de Setembro de 2024.

Robson da Silva Falleiros

Secretário Municipal de Desenvolvimento

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

ESTABELECIMENTO: QUEIJARIA VOVÔ FURTU

CNPJ: 37.912.502/0001-07

NOME FANTASIA: QUEIJARIA VOVÔ FURTU

ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE LEITE E DERIVADOS

ENDEREÇO: Assentamento Getúlio Vargas Lote 05

NÚMERO DE CADASTRO NO SIM: 054



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 18 de setembro de 2024

Ano I | Edição nº 162

Página 8 de 11

RIO BRILHANTE (MS), 05 de Setembro de 2024.

Robson da Silva Falleiros

Secretário Municipal de Desenvolvimento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 18 de setembro de 2024

Ano I | Edição nº 162

Página 9 de 11

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

DECRETO LEGISLATIVO Nº 184, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Aprova as Contas do Poder Executivo Municipal relativas aos meses de Janeiro à Dezembro, bem como seu Balanço Geral, do exercício financeiro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovada, por estar certa e conferida, acatando o parecer prévio favorável do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul PARECER - PA00 – 7/2024 – TC/2760/2019, contido nos Balancetes e Balanço Geral, a conta do exercício financeiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Rio Brilhante - MS, 17 de setembro de 2024.

Paulo César Alves
Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 18 de setembro de 2024

Ano I | Edição nº 162

Página 10 de 11

Licitações e Contratos

Extrato



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024**

A Pregoeira da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS, torna público a **RETIFICAÇÃO** da publicação do AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024, publicado no dia 17 de setembro de 2024 no Diário Oficial do Município (Ano 1, Edição 161, Pág. 10) e no Diário Oficial do Estado (Número 11.616, Pág. 169), cujo objeto é a “Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de bens de uso permanente, caracterizados como mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de informática, condicionadores de ar e cortinas, incluindo montagem e instalação, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, conforme especificações técnicas, medidas e quantidades estabelecidas no termo de referência nº 24/2024”, conforme segue:

ONDE SE LÊ: Menor Preço Global.
LEIA-SE: Menor Preço por Lote.

Rio Brilhante – MS, 17 de setembro de 2024.

Rogledes Aparecida de Oliveira Santos
Pregoeira

Rua Athayde Nogueira, 1.207 – Centro - Fone/Fax (67)3452 – 7895 – Cep 79130-970
Homepage: www.camarariobrilhante.ms.gov.br – E-mail: contato@camarariobrilhante.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 18 de setembro de 2024

Ano I | Edição nº 162

Página 11 de 11

Atos de Pessoal

Promoção



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

PORTARIA N° 71, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Concede promoção vertical a servidora efetiva da Câmara Municipal de Rio Brilhante.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE - MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora municipal **Aparecida de Cássia da Silva Conceição Ferreira**, Auxiliar de Serviços Diversos, **Promoção Vertical** com a incidência do percentual de 21% (vinte e um por cento) sobre seu salário base, **e passar da referência V para a referência VI**, em face da conclusão de Curso de Pós Graduação em Gestão Pública em 29 de agosto de 2024, conforme estabelecido pelo art. 38-A da Lei Complementar nº 1.222/2002 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências – alterada pela Lei Complementar nº 1.525, de 13 de maio de 2008, c/c art. 19-A, § 3º inciso III, da Lei Complementar nº 1.221/2002 – Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências – alterada pela Lei Complementar nº 1.526, de 13 de maio de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Rio Brilhante - MS, 16 de setembro de 2024.

Paulo César Alves
Presidente

Rodrigo Martins Laboissier Ramos
1º Secretário